

**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA E 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA  
Oficial Registrador/Tabelião**



**CERTIDÃO**

Declaro autêntica a presente  
cópia de peça processual, nos  
termos do Art. 305, § 4º do CPC.

O Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva, Oficial do Registro de

Imóveis e Anexos da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros pertinentes ao Registro Imobiliário da Comarca, deles, verificou constar à fls. 137 do livro nº 3-J de Transcrição das Transmissões, a transcrição do teor seguinte:-  
NÚMERO DE ORDEM: **11.449**; T.A. 5.946 de Garça, DATA: 02 de junho de 1960;  
CIRCUNSCRIÇÃO: Garça; DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua Joaquim Freire, na vila Rebelo nº 422; CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: o lote de terreno sob nº 5, da quadra nº 9, medindo dez (10) metros de frente, por trinta (30) metros, de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Freire, por um lado com Cesarino Agostinho ou sucessores, por outro lado e na linha dos fundos com terreno que são ou foram de Nogueira Santos & Cia., em cujo terreno está edificada uma casa de madeira coberta de telhas; NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: **Custódio Bento**, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado nesta cidade; NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Marçal Antonio Costa, brasileiro, viúvo, lavrador, domiciliado na cidade de Bauru; TÍTULO: venda e compra; FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: escritura de 10 de março de 1.960, lavrada nas notas do 2º Tabelião Interino Local – João Martins Parreira; VALOR DO CONTRATO: CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros); CONDIÇÕES DO CONTRATO: não há especiais; Eu, a. Gumério Scaquetti, escrev. habil. o escrevi; AVERBAÇÕES: não consta. Nada mais continha em dita transcrição, para aqui bem e fielmente trasladada *verbo ad verbum*. CERTIFICO mais que dos mesmos livros não consta que CUSTÓDIO BENTO, tenha por qualquer título alienado o imóvel objeto da transcrição supra; bem como não consta que o mesmo tenha constituído hipotecas de quaisquer espécie ou outros ônus reais sobre o imóvel, não constando inscrições de penhoras, sequestros, arrestos, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, em que o mesmo

(continua no verso)